



**DECRETO Nº 050, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

*“Autoriza contratação, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 1 (um) profissional para a função de Operador de Máquinas e de 1 (um) profissional para a função de Vigia conforme necessidades da Diretoria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI e o art. 81, inciso IX, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.037, de 23 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 1.046, de 1º de fevereiro de 2008, e,

**CONSIDERANDO** requerimento da Diretoria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos encaminhado à Diretoria Municipal de Recursos Humanos, referente à necessidade de contratação de pessoal para atendimento de demandas de interesse público;

**CONSIDERANDO** o princípio da continuidade dos serviços públicos, pelo qual a prestação de serviços públicos é indispensável ao bom andamento da sociedade já que sua falta pode ocasionar sérios prejuízos, até mesmo irreversíveis;

**CONSIDERANDO** que a contratação pretendida visa à continuidade de serviço público essencial de responsabilidade desta Municipalidade;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica, o Departamento Municipal de Recursos Humanos, autorizado a contratar, por tempo determinado, 01 (um) profissional que preencha os requisitos legais para exercer a função inerente ao cargo de Operador de Máquinas, e 01 (um) profissional que preencha os requisitos legais para exercer a função de Vigia, para suprirem necessidade da Diretoria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAMPO FLORIDO**  
Estado de Minas Gerais

**Art. 2º.** As contratações, a que se refere o artigo anterior, serão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo único.** Eventual prorrogação dependerá da continuidade dos motivos que autorizaram a contratação, devendo ser tais atos, devidamente justificados.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes das contratações previstas neste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Departamento Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**  
Prefeitura Municipal de Campo Florido  
83º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão  
Aos 05 de abril de 2022.

*assinado digitalmente*  
Renato Soares de Freitas  
**Prefeito Municipal**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9993-0C90-27B4-719F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENATO SOARES DE FREITAS (CPF 769.XXX.XXX-49) em 05/04/2022 19:42:39 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/9993-0C90-27B4-719F>